**PROCESSO N°:** 1206.4535/2016

**INTERESSADO:** 5ª SEÇÃO DO EMG-PMAL

**ASSUNTO:** Manutenção e Conservação de Bens Móveis (Tendas)

Trata-se de Processo Administrativo nº 1206.4535/2016, em volume único, com 56 (cinqüenta e seis) fls., referente à solicitação de pagamento com serviços de manutenção e conservação de bens móveis (tendas) relativo aos eventos a céu aberto, a exemplo do “Programa Vem Ver a Banda Tocar” e formaturas militares no valor de R$ 7.995,00 (sete mil e novecentos e noventa e cinco reais) a Empresa RZ Industria Comércio e Serviços Ltda - ME.

O Processo Administrativo sob exame foi instruído como segue:

1. Às fls. 02 observa-se Ofício nº 152/2016 – PM/5, datado de 13/07/2016, de lavra do Tenente Coronel José Maxwell da Silva Santos, solicitando ao Diretor de Apoio Logístico a contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção de tendas.
2. Fls. 03/10, Tremo de Referência – Serviços não Continuados, datado de 13/07/2016, de lavra do Tenente Coronel José Maxwell da Silva Santos, chefe da 5ª Seção do EMG.
3. Fls. 10, documento, datado de 25/07/2016, de lavra do chefe da seção de suprimento (DAL-1), Major Maurício Mendes de Morais, dando de acordo ao termo de referência e encaminhando a autoridade competente para fins de avaliação e aprovação.
4. Fls. 10, documento, datado de 26/07/2016, de lavra do Diretor de Apoio Logístico da PMAL, aprovando o termo de referência e remetendo a autoridade competente para fins de avaliação e providência necessárias.
5. Fls. 11/23, propostas das empresas cotadas e as certidões das mesmas.
6. Fls. 24, planilha de custo, datada de 19/08/2016, de lavra do chefe da seção de suprimento (DAL-1), Major Maurício Mendes de Morais.
7. Fls. 25, Despacho s/n, datado de 19/08/2016, de lavra do chefe da seção de suprimento (DAL-1), Major Maurício Mendes de Morais, encaminhando os autos ao Diretor de Apoio Logístico, para que o mesmo remeta a 4ª Seção/EMG para informa a previsão de recursos orçamentário com as respectivas rubricas, para custear o serviço solicitado.
8. Fls. 26, Despacho s/n, datado de 19/08/2016, de lavra do Diretor de Apoio Logístico, Coronel Robson Gomes Cavalcante, remete os autos ao Diretor Financeiro para informar se existe a disponibilidade financeira e atestar que não existe fracionamento, em seguida retornar os autos Diretor de Apoio Logístico.
9. Fls. 27, Despacho nº 331/2016 – PM/4, datado de 29/08/2016, de lavra do chefe da 4ª Seção/EMG, Tenente Coronel Cícero Jorge da Silva Santos, após informar a dotação das despesas, remete a Diretor Financeiro/PMAL para providências necessárias.
10. Fls. 28, Despacho s/n, datado de 01/09/2016, de lavra do chefe da seção de suprimento (DAL-1), Major Maurício Mendes de Morais, após tomar ciente do despacho as fls. 26, sugere ao Diretor de Apoio Logístico remeter os autos a Diretoria de Finanças para informar a disponibilidade financeira e atestar que não conta fracionamento e em seguida retornar para Diretoria de Apoio Logístico.
11. Fls. 28, Despacho s/n, datado de 01/09/2016, de lavra do Diretor de Apoio Logístico, Coronel Robson Gomes Cavalcante, tomou conhecimento e remeteu os autos para a Diretoria de Finanças para conhecimento e tomar as devidas providências.
12. Fls. 29, Despacho nº 1387/2016, datado de 05/09/2016, de lavra do Diretor de Finanças da PMAL, Coronel Ricardo Santana dos Santos, após tomar ciência e análise do despacho expedido as fls. 28, remete os autos a DAL para as providências cabíveis.
13. Fls. 30/32, Certidões da empresa RZ Indústria Comércio e Serviços Ltda.
14. Fls. 33, Despacho s/n, datado de 26/09/2016, de lavra do Tenente Coronel Moises do Nascimento, remete os autos ao Diretor de Finanças para ciência e providências necessárias.
15. Fls. 34, Despacho nº 1738/2016, datado de 20/10/2016, de lavra do Diretor de Finanças da PMAL, Coronel Ricardo Santana dos Santos, após tomar ciência, remete os autos a DAL/PMAL para que a mesma encaminhe a Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, que em seguida foi enviada a Secretaria da DAL para as providências necessárias.
16. Fls. 35, Despacho SEC/DAL – 053/2016, datado de 25/10/2016, de lavra do Tenente Coronel Moises do Nascimento, após tomar ciência, encaminha os autos a DAL/1 para dar continuidade ao processo conforme contido as fls. 34.
17. Fls. 36, Certificado de Regularidade do FGTS da empresa RZ Indústria Comércio e Serviços Ltda.
18. Fls. 37, Despacho s/n, datado de 25/10/2016, de lavra do Diretor de Apoio Logístico da PMAL, Tenente Coronel Moises do Nascimento, remete os autos ao Comandante Geral para ciência, autorização para contratação direta e encaminhar o processo para PGE/AL para análise e parecer.
19. Fls. 37, Despacho s/n, datado de 25/10/2016, de lavra do Comandante Geral, Marcos Sampaio Lima, autorizando o serviço e remetendo os autos para PGE/AL para análise e parecer.
20. Fls. 38/39, Parecer PGE/PLIC Nº 987/2016, datado de 22/11/2016, de lavra do Procurador de Estado Antonio Fontes Freitas Júnior, opina pela contratação e remete a PMAL para verificar se existe saldo limite dentro de R$ 8.000,00 para mais esta contratação, nos termos da legislação pertinente.
21. Fls. 40, Despacho Jurídico PGE-PLIC-CD Nº 2.760/2016, datado de 23/11/2016, de lavra da Procuradora de Estado Samya Suruagy do Amaral, aprova o Parecer Jurídico PGE/PLIC Nº 987/2016 e remete a PMAL para cumprir com as recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação para contratação dos serviços.
22. Fls. 40, Documento s/n, datado de 28/11/2016, de lavra do Tenente Coronel Luiz Carlos de Melo Cavalcanti, encaminha os autos para DAL/1 para tomar as providências cabíveis.
23. Fls. 41/43, Certidões da empresa RZ Indústria Comércio e Serviços Ltda.
24. Fls. 44, Despacho s/n, datado de 29/11/2016, de lavra do chefe da seção de suprimento (DAL-1), Major Maurício Mendes de Morais, remete os autos a Diretoria de Finanças para fazer a juntada do relatório do siafem, o qual demonstre que não ultrapassou o limite de R$ 8.000,00, referente as aquisições dos bens da mesma natureza.
25. Fls. 44, Despacho s/n, datado de 30/11/2016, de lavra do Diretor de Apoio Logístico, Tenente Coronel Moises do Nascimento, encaminha a Diretoria de Finanças para conhecimento do despacho supra e tomar providências necessárias.
26. Fls. 45 despacho s/n, datado de 30/11/2016, da lavra do Tesoureiro Geral da PM/AL, encaminhando a Gerente de Contabilidade para as providências pertinentes.
27. Fls. 45, consta Despacho s/n, emitido pelo Gerente de Contabilidade, datado 30/11/2016, encaminha ao Diretor de Finanças para as providências pertinentes.
28. Fls. 46, despacho nº 2310/2016, datado de 30/11/2016, da lavra do Diretor de Finanças, encaminha o processo ao Comando Geral da PM/AL para autorização do empenho e providências necessárias, que foi autorizado pelo Comandante Geral.
29. Fls. 47/48, notas de empenho, datadas de 23/12/2016 e 31/12/2016.
30. Fls. 49/53, Nota Fiscal, datada de 11/01/2017 e Certidões da empresa RZ Indústria Comércio e Serviços Ltda.
31. Fls. 54, despacho nº 0070/2017, datado de 07/02/2017, da lavra do Superintendente do Orçamento e Finanças, encaminha o processo ao Comando Geral da PM/AL para que sejam adotadas as providências relativas a autorização para empenhar o pagamento, onde o mesmo reconhece a despesa e envia para este Órgão de controle para análise e recomenda retorno para posterior empenho, liquidação e pagamento.
32. Fls. 29/30, constata-se despacho da Chefia de Gabinete e da Assessora Técnica da Superintendência de Auditagem desta Controladoria Geral, encaminhando os autos para análise e parecer.
33. **– DO EXAME DOS AUTOS**

Feitas as considerações PRELIMINARES acima expostas, passamos a analisar os aspectos que merecem relevo na aferição da ***“análise e emissão de parecer técnico”*** sobre a procedência ou não de pagamento, nos termos do Decreto nº 51.828, de 27/01/2017, conforme requerido pelo Gabinete da Controladoria Geral do Estado (fls. 55).

2.1 – De acordo com o Decreto nº 51.828/2017, que dispõe sobre a execução orçamentária, Financeira, Patrimonial e Contábil para o Exercício Financeiro de 2017, em seu artigo 48, § 1º, não se constata:

1. Estimativa do impacto orçamentário-financeiro da dívida a ser reconhecida no exercício vigente e posteriores, considerando os limites estabelecidos na programação orçamentária e financeira para o exercício vigente;

**3 - DO MÉRITO**

3.1. De toda a explanação e detalhamento dos autos, contidos no **“Relatório e no Exame dos Autos”** do presente Parecer, registramos os seguintes aspectos relevantes a serem solucionados, de forma a concluir satisfatória e legalmente o procedimento, a saber:

1. **NOTA DE EMPENHO** – Que o órgão proceda à realização do empenho.
2. **DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL** – Que as certidões referentes à regularidade fiscal da empresa **sejam atualizadas.** O pagamento está condicionado à apresentação dessas certidões, dentro dos respectivos prazos de validade.

**4 - CONCLUSÃO**

Encaminhem-se os autos ao gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada e providências, sugerindo o retorno dos autos ao Órgão de Origem, para a solução da pendência processual apontada no subitem 3.1 alíneas “***a****” e “****b****”*, ato contínuo, que seja realizado o pagamento ao credor no montante de R$7.995,00 (sete mil, novecentos e noventa e cinco reais)

Maceió, 28 de março de 2017.

**Rita de Cassia Araujo Soriano**

Assessora de Controle Interno - Matrícula n° 99-0

**De acordo:**

**Adriana Andrade Araújo**

Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9